



LEI Nº 2841, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2742, de 13/12/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2742, de 13/12/2007, que passará a vigor com a seguinte redação:

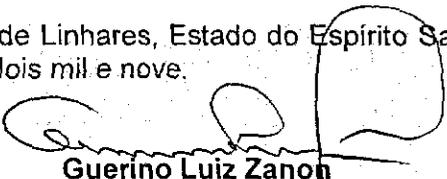
"Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei 2628, de 04/07/2006, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei, para fins de controle e acompanhamento da concessão de gratificação, ora criada, cujos pagamentos não poderão exceder à quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais."

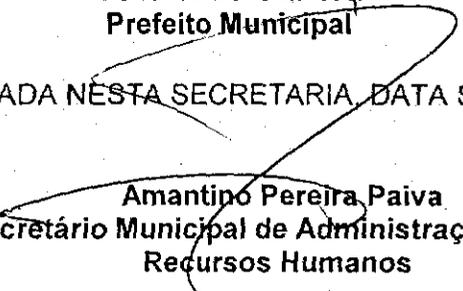
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos